



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. xxx/2020/PMO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2020/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ N.º:, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O Município de Óbidos/ Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, n.º 338 – Centro, Óbidos/PA - CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – **Prefeito Municipal de Óbidos/PA**, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx - PC/PA e CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Trav. Xxxxxx, n.º:xxxx, Bairro:xxxxx, Óbidos/PA, CEP:68250-000.

CONTRATADA

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º: xxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo proprietário o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade n.º: xxxxxxxxxxxx e CPF n.º: xxx.xxx.xxx-xx, E-mail: xxxxxxxxxxxx, Fone: (xx) xxxx-xxxx.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2020/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020/PMO**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais: SEMAB, SEMA, SEMEL, SEMPOF, SEMAD, SEURBI, SEMCULT e GABINETE, para o exercício de 2020, conforme especificações .

CLÁUSULA II – FORMA, PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço será na forma de execução indireta e observará o previsto no edital de licitação, em especial o Termo de Referência, bem como, obedecendo às cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente Contrato terá vigência de **xx (xxx) meses** a contar de **xx/xx/20xx a xx/xx/20xx**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO E DO VALOR DA CARTA CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem como valor mensal de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, totalizando o valor de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** no período de **xx (xxx) meses**, sendo o referido valor distribuído da seguinte forma: SEMAB: R\$ (); SEMA: R\$ (); SEMEL: R\$ (); SEMPOF: R\$ (); SEMAD: R\$ (); SEURBI: R\$ (); SEMCULT: R\$ (); e GABINETE: R\$ (), referente aos quantitativos solicitados pelas Secretarias em epígrafe e valores licitados conforme tabelas a seguir:

XXXXXXXXXX					
Item	Especificação	Und.	Qtd. de MB mensal	Valor Mensal	Valor Total para o período de xx (xxx) meses



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

TOTAL LICITADO PARA xxx (xxx) MESES -----> R\$ xxxxxxxxxxxx					

4.2 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos próprios da dotação orçamentária do exercício de 2020:

1111 - Gabinete do Prefeito.

04.122.0008.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1313 - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.

04.122.0008.2009 - Manutenção das Atividades da SEMAD.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1414 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

04.122.0008.2010 - Manutenção das Atividades da SEMPOF.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1616 - Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.

04.122.0008.2.015 - Manutenção das Atividades da SEURBI.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1717 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

20.122.0008.2.017 - Manutenção das Atividades da SEMAB.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1818 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.393.0005.2.021 - Manutenção das atividades da SEMCULT.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1919 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

27.812.0012.2.025 - Manutenção da SEMEL

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3030 - Fundo Municipal de Meio Ambiente.

18.243.0006.2.076 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente .

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. ° 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n. °: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do Serviço será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do **recebimento definitivo** da Nota Fiscal / Fatura devidamente datada e atestada pelo(s) Fiscal(ais) designado(s) e pelo(s) Secretário(s), acompanhada da Ordem de Serviço e Termo de Recebimento, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência em conta bancária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- 5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**
- 5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 5.5. As despesas de frete/embalagem se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.**
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de Óbidos/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.**
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.**
- 5.9. O Município de Óbidos/PA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município/Secretarias, a seu critério, até a regularização do assunto.**
- 5.10. O Município de Óbidos/PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.**
- 5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.**
- 5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.**
- 5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.**
- 5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução.
- d) proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- e) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.2. São obrigações da contratada, além das constantes no edital e seus anexos:

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020/PMO**;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Entregar a nota fiscal eletrônica com a descrição completa dos serviços;
- e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste instrumento, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; e
- f) Observar as prescrições relativas às Leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentado a contratante de qualquer responsabilidade.
- g) Efetuar o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviço, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta e do Contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços;
- i) Fornecer todos os equipamento e acessórios necessários para a ativação dos pontos de internet a serem instalados;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço executado, a qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital e do contrato;
- k) A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço 24 (vinte e quatro) horas de Suporte Técnico relativo a todos os serviços contratados;
- l) A conexão dos pontos instalados deverá estar disponível 24 (Vinte quatro) horas por dia, nos 7(sete) dias da semana, cujo dados deverá ser taxado em valor mensal fixo sem a cobrança de excedente.
- m) Substituir ou reparar os equipamentos, objeto do comodato, caso apresente algum defeito, no prazo máximo de até 24 (Vinte e quatro) horas a partir da notificação da contratante.
- n) Caso a contratada não puder substituir ou reparar os equipamentos de imediato, objeto do comodato, caso apresente algum defeito, ela deverá comunicar por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas, o real motivo pelo qual não será possível.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- o) Após a comunicação citada no item anterior, a contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema.
- p) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- s) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- t) **A contratada deverá fornecer chave de acesso aos fiscais dos contratos para fins de verificação e emissão de relatório de tráfego e consumo;**
- u) A contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamento e acessórios necessários para a ativação dos pontos de internet em cada setor informado no termo de referência e na cláusula VII deste contrato;

CLAUSULA VII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para início na execução do objeto do presente contrato será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pelos responsáveis das Secretarias, que será feito de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

7.2. Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede deste município, durante o prazo estipulado, autorizada pelas ordens de serviços emitidas pelas Secretarias, conforme tabelas abaixo:

SEMAB			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB	Rua Almirante Barroso, s/n, Bairro Centro, Óbidos/PA	02 MB

SEMA			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA	Rua Alexandre Rodrigues de Souza, nº:259, Bairro Centro, Óbidos/PA	03 MB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

SEMEL			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL	Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Cidade Nova, Óbidos/PA	02 MB

SEMPF			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Licitação e Contratos	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Óbidos/PA	03 MB
02	Tributos	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Óbidos/PA	03 MB
03	Contabilidade	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Óbidos/PA	03 MB
04	Tesouraria	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Óbidos/PA	05 MB
05	Folha de Pagamento	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Óbidos/PA	03 MB
06	Planejamento	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Óbidos/PA	04 MB
TOTAL DE MEGABYTE			21 MB

SEMAD			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Protocolo Central - SEMAD	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	03 MB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

02	Departamento de Recursos Humanos	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	02 MB
03	Procuradoria Jurídica	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	03 MB
04	Junta Militar	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	01 MB
05	Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	Rua Justo Chermont, Bairro Centro, Óbidos/PA (anexo a Prefeitura)	02 MB
06	Setor de Terras/Obras	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	01 MB
TOTAL DE MEGABYTE			12 MB

SEURBI			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI	Av. Prefeito Nelson Souza, n°:681, Bairro de Fátima, Óbidos/PA	01 MB
02	Setor de Terras	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	01 MB
03	DEMUTRAN	Rua Dr. Picanço Diniz, n°:681, Bairro Centro, Óbidos/PA	01 MB
04	Administração do Cemitério	Rua Deputado Raimundo Chaves, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA	01 MB
TOTAL DE MEGABYTE			04 MB

SEMCULT			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Secretaria Municipal de Cultura e	Rua Idelfonso Guimarães, s/n, Bairro	02 MB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

	Turismo – SEMCULT	Centro, Óbidos/PA	
--	-------------------	-------------------	--

GABINETE			
SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	Gabinete do Prefeito	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	04 MB
02	Defesa Civil	Trav. Cezarina Aquino, n°:23, Bairro Centro, Óbidos/PA	01 MB
03	Assessoria de Comunicação	Rua Idelfonso Guimarães, s/n - Bairro Centro, Óbidos/PA	04 MB
04	Unidade de Controle Interno	Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:388, Bairro Centro, Óbidos/PA	03 MB
TOTAL DE MEGABYTE			12 MB

CLAUSULA VIII - DA ALTERAÇÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

CLAUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLAUSULA X - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

10.1. Compete as Secretarias, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados através de Portaria.

Fiscais da SEMAB					
Portaria nº 019/2019					
Fiscal	Maelson Bentes Vieira				
Decreto nº:	065/02	Data/ano	02/01/2002		
CPF:	662.626.582-20	Data de Expedição:			
RG:	3220788	Expedição:	08/02/2006	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Av.: Dom Floriano			Nº:	929
Bairro:	Lourdes	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				
Fiscal	Thays Maia de Queiroz Souza				
Decreto nº:	1.015/2012	Data/ano			
CPF:	004.937.572-52	Data de Expedição:			
RG:	6403466	Expedição:	29/02/2008	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua: Dep. Raimundo Chaves			Nº:	1064
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Fiscais da SEMA					
Fiscal	Herlon Fabrício da Silva e Silva				
Decreto n°:	247/2009 – Auxiliar Administrativo			Data/ano	19/01/2009
CPF:	945.167.402-06		Data de Expedição:	02/2015	
RG:	5442608 – 2ª VIA	Expedição:	07/11/2017	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua 1º de Janeiro			N°:	s/n
Bairro:	Bela Vista	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				
Fiscal	Jaine Adriana da Silva Alvarenga				
Decreto n°:	029/2019 – Auxiliar Administrativo			Data/ano	2019
CPF:	649.225.532-15		Data de Expedição:	2001	
RG:	3711474 2ª VIA	Expedição:	04/09/2014	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Horácio de Azevedo			N°:	464
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input checked="" type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo				

Fiscais da SEMEL					
PORTARIA N° 04/2019-SEMEL-GS					
Fiscal	Raimundo Claudio de Carvalho Florenzano				
Decreto n°:	274-2002 - Auxiliar Administrativo			Data/ano	01/02/2002
CPF:	146968352-00		Data de Expedição:		
RG:	4437690	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

End.:	Trav 04			Nº:	428
Bairro:	Perpétuo Socorro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000	Matrícula Funcional nº. 110404-7 E-mail: claudioobds2019@gmail.com - Telefone: (93) 991748724			
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				
Fiscal	Ronilson dos Santos Souza				
Decreto nº:	0221 - Assessor de Gabinete Nível 1		Data/ano	02/04/2018	
CPF:	660.471.022-04		Data de Expedição:		
RG:	3679878	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Antônio Brito de Souza			Nº:	593
Bairro:		Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000	Matrícula Funcional nº. 122458-1 E-mail: dhaysantos@gmail.com, Telefone: (93) 99126-9467.			
Situação Funcional:	<input checked="" type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo				

Fiscais da SEMPOF					
Portaria nº 017/2019/SEMPOF					
Fiscal	Mario Sergio Ferreira de Souza				
Decreto nº:	547/10		Data/ano	547/10	
CPF:	988.783.602-87		Data de Expedição:		
RG:	5866463	Expedição:	04/11/2008	Órgão Expedidor	
End.:	Rua 15 de Novembro			Nº:	137
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado <input type="checkbox"/> Comissionado (a) ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Fiscal	Andreia dos Santos Ribeiro Albuquerque				
Contrato nº	054/2019	Data/ano			
CPF:	776.713.102-49	Data de Expedição:			
RG:	4837960	Expedição:	Órgão Expedidor	PC/PA	
End.:	Rua Abdias de Arruda			Nº:	206
Bairro:	Fatima	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo				

Fiscais da SEMAD					
Portaria nº 1.914/2019					
Fiscal	Waldirene de Sousa Barros				
Decreto Servidor nº:	147/2011	Data/ano	01/06/2011		
CPF:	814.911.152-20	Data de Expedição:			
RG:	3470313	Expedição:	22/07/96	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			Nº:	1260
Bairro:	Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo/Comissionado – Portaria nº 0380/2018				
Fiscal	Valderlei Garcia Marinho				
Decreto nº:	0757/2018	Data/ano	/2018		
CPF:	020.435.002-60	Data de Expedição:			
RG:	7057614	Expedição:	Órgão Expedidor	SSP/PA	
End.:	Travessa Mendonça Furtado			Nº:	452
Bairro:	Lourdes	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	() Contratado ou () Efetivo (x) Comissionado				

Fiscais da SEURBI	
Portaria nº 025/2019-SEURBI	
Fiscal	Waldeni dos Santos Amorim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Portaria n°:	003	Data/ano	28/11/2019			
CPF:	630.291.972-04	Data de Expedição:				
RG:	13565427 2°Via	Expedição:	03/09/2018	Órgão Expedidor:	SSP/AM	
End.:	AV. Beira Rio				N°:	S/N
Bairro:	Cabeceirinha - Agrovila Arapucu	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará	
CEP:	68.250-000					
Situação Funcional:	(<input type="checkbox"/>) Contratado ou (<input checked="" type="checkbox"/>) Efetivo					
Fiscal	Otávio Augusto de Mendonça Barbosa					
Portaria n°:	003	Data/ano	28/11/2019			
CPF:	018.485.282-05	Data de Expedição:				
RG:	5008534	Expedição:	29/08/2017	Órgão Expedidor	PC/PA	
End.:	Trav. Felipe Bentes				N°:	S/N
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA	
CEP:	68.250-000					
Situação Funcional:	(<input type="checkbox"/>) Contratado ou (<input type="checkbox"/>) Efetivo (<input checked="" type="checkbox"/>) Comissionado					

Fiscais da SEMCULT						
Portaria n° 022/2019-PMO/SEMCULT						
Fiscal	Wilma Lucia Marinho da Silva		Formação:	Superior - Bacharelada em Turismo		
Cargo Ocupado:	Turismóloga		Matricula:	112.871-1		
Decreto n°:	173/2010		Data/ano	01/03/2010		
CPF:	403.428.592-34		Data de Expedição:			
RG:	1897477	Expedição:	19/06/2012	Órgão Expedidor	PC/PA	
End.:	Rua Felipe Patroni				N°:	421



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00	E-mail: amlliw23silva@hotmail.com			
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				
Fiscal	Junisson do Amaral Rodrigues		Formação:	Ensino Médio Completo	
Cargo Ocupado:	Agente Administrativo		Matricula:	111.138-8	
Decreto n°:	180/2009		Data/ano	05/01/2009	
CPF:	764.117.612-72		Data de Expedição:		
RG:	4534893	Expedição:	Órgão Expedidor		PC/PA
End.:	Rua Felipe Patroni,			N°:	322
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				

Fiscais de GABINETE					
Portaria n°: 005/2019-GAB					
Fiscal	Rosicleire Cardoso Palha				
Decreto Servidor n°:	0101/2018		Dada/ano	01/02/2018	
CPF:	728.202.842-72		Data de Expedição:		
RG:	2939161	Expedição:	27/01/2017	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Artur Cruz			N°:	806
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo <input checked="" type="checkbox"/> Comissionado				
Fiscal	Marcos Felipe Feitosa Cardoso				
Decreto Servidor n°:	0169/2019		Dada/ano		
CPF:	018.251.422-62		Data de Expedição:		
RG:	6889987	Expedição:	19/01/2010	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa Osvaldo Cruz			N°:	131
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo <input checked="" type="checkbox"/> Comissionado				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.1.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.1.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providência.

CLAUSULA XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. Provisoriamente para verificação da conformidade dos serviços executados em relação às especificações constates do Edital e seus anexos e da Proposta Consolidada;

11.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação por meio de termo de recebimento, que se dará no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas.

11.3. Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade diferente do serviço licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do recebimento da notificação;

11.4. O recebimento do objeto deste contrato será confiado ao Fiscal indicado no item 10.1.1 deste contrato.

CLÁUSULA XII- DO REAJUSTAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

12.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados durante a vigência do presente contrato, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA XIII – PENALIDADES:

13.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

13.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

13.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLAUSULA XIV – DA RESCISÃO:

14.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Óbidos/PA/Secretaria(s), ou bilateralmente atendido sempre à conveniência administrativa ou quando ocorrer situação prevista nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério do Município de Óbidos/PA caberá a rescisão do Termo de Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

14.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

14.1.2. Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da contratante.

CLAUSULA XV - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o n.º 003/2020/PMO.

CLAUSULA XVI- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLAUSULA XVII - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, xxxx de xxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____